

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

CONSIDERANDO

O disposto na Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal – PASS (2007); na Portaria Normativa nº 03, de 07 de maio de 2010 que estabelece a Norma Operacional de Saúde do Servidor – NOSS, na Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST - estabelecida pelo Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011; na Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora instituída pela Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012; na Portaria Normativa nº 3, de 25 de março de 2013, que institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, e no resultado do diagnóstico sobre saúde e qualidade de vida no trabalho dos servidores do IFAM.

RESOLVE

Art. 1°. Constituir a Política Institucional de Atenção à Saúde do Servidor no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM).

Art. 2°. Para fins desta Política, considera-se:

- I **Promoção à Saúde do Servidor**: é o conjunto de ações dirigidas à saúde do servidor, por meio da ampliação do conhecimento da relação saúde-doença e trabalho. Objetiva o desenvolvimento de práticas de gestão, de atitudes e de comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo (PORTARIA NORMATIVA Nº 03, de 07 de maio de 2010).
- II Qualidade de Vida no Trabalho (QVT): embora não haja um consenso conceitual, a maioria dos trabalhos científicos aponta a QVT para uma necessidade de humanização no trabalho, bem-estar e participação dos trabalhadores no processo decisório, sem excluir a importância dos aspectos financeiro e produtivo demandantes em qualquer ambiente de trabalho. De acordo com Fernandes; Gutierrez (1998) a QVT está relacionada a condições de trabalho favoráveis, adequadas e demais aspectos que tornam o desenvolvimento do trabalho mais satisfatório para quem o executa, incluindo fatores organizacionais, ambientais e comportamentais.
- III **Ambiente de Trabalho:** é o conjunto de bens, instrumentos e meios de natureza material e imaterial, no qual o servidor exerce suas atividades laborais. Representa o complexo de fatores



que estão presentes no local de trabalho e interagem com o servidor (PORTARIA NORMATIVA Nº 03 DE 07 DE MAIO DE 2010);

- IV **Condições de Trabalho:** são características do ambiente e da organização do trabalho. Trata-se de uma mediação física-estrutural entre o homem e o trabalho que pode afetar o servidor, causando sofrimento, desgaste e doença (PORTARIA NORMATIVA Nº 03 DE 07 DE MAIO DE 2010).
- Art. 3°. Ficam estabelecidas as diretrizes da Política Institucional de Atenção à Saúde do Servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), a ser adotada na Reitoria e nos *Campi*, a saber:
 - Utilizar dados do diagnóstico de saúde, a nível institucional, como instrumento para orientar e elaborar os projetos e as ações de promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho;
 - II. Promover projetos e ações contínuos (anual) que abordem a perspectiva biopsicossocial, considerando a condição de saúde dos servidores em suas relações com o trabalho;
- III. Estimular a realização de parcerias intersetoriais e externas propiciando o desenvolvimento dos projetos e ações vinculados à Política Institucional de Atenção à Saúde do Servidor e ao Programa de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.
- Art. 4°. Ficam estabelecidos os objetivos da Política Institucional de Atenção à Saúde do Servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), a ser adotado na Reitoria e nos *Campi*, a saber:
 - Promover condições favoráveis à melhoria dos ambientes, processos e relações no trabalho e da saúde envolvendo servidores e gestores;
 - II. Implementar ações de vigilância e promoção à saúde;
- III. Estimular mudanças de atitude e estilos de vida saudáveis;
- IV. Contribuir para a redução do absenteísmo e presenteísmo no trabalho.



Art. 5° - A partir desta Política será elaborado o Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho que norteará os projetos e as ações em todos os *campi* e na Reitoria do IFAM.

Art. 6°. A gestão e a operacionalização da Política Institucional de Atenção à Saúde do Servidor no âmbito da Reitoria será através do Departamento de Benefícios e Qualidade de Vida do Servidor (DBQVS) vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e nos *campi*, por meio das Coordenações de Gestão de Pessoas em conjunto com a equipe multiprofissional. Na ausência desta equipe deverá ser criada comissão designada pela Direção Geral do campus pelo período de 01 (um) ano composta por servidores do campus com expertise na área.

Parágrafo Único. Equipe multiprofissional é composta por profissionais de diferentes formações e especialidades para atuar no âmbito da vigilância e promoção de saúde agregando esforços para analisar e intervir nas questões de saúde, sob diferentes ângulos da dimensão biopsicossocial. A relação entre os profissionais, resguardadas suas competências, será de interdependência e complementaridade (PORTARIA NORMATIVA Nº 03 DE 07 DE MAIO 2010.)

Art. 7°. Ficam estabelecidas as competências do Departamento de Benefícios e Qualidade de Vida do Servidor (DBQVS), no que corresponde a implementação desta Política.

- I. Sistematizar o Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho;
- II. Aplicar anualmente instrumentos para o diagnóstico sobre Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho dos Servidores da Reitoria do IFAM:
- III. Elaborar, executar e divulgar, no âmbito da Reitoria, os projetos vinculados a esta Política e ao Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho;
- IV. Orientar as Coordenações de Gestão de Pessoas dos *campi*, equipe multiprofissional ou comissão designada quanto à elaboração e execução dos projetos locais;
- V. Acompanhar os projetos executados em cada campus do IFAM;
- VI. Recepcionar e analisar os relatórios referentes aos projetos dos *campi*, visando à coleta de dados e ao aprimoramento do Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.



Art. 8°. Ficam estabelecidas as competências das Coordenações de Gestão de Pessoas em conjunto com a equipe multiprofissional ou comissão no que corresponde à implementação desta política.

- Realizar anualmente estudos locais com objetivo de subsidiar as propostas para o desenvolvimento dos projetos e das ações pertinentes à realidade do campus;
- II. Elaborar projetos a partir desta Política; do Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e do diagnóstico considerando a viabilidade das ações propostas;
- III. Executar as ações que constem nos projetos;
- IV. Divulgar projetos e as ações relacionados ao Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho incentivando e viabilizando a participação dos servidores:
- V. Produzir relatórios e documentos para fins de acompanhamento dos projetos pela DBQVS/PROGESP.

Art.9°. Recomenda-se à Reitoria e aos *Campi* do IFAM, na execução de sua Política Institucional de Atenção à Saúde do Servidor, a reserva de no mínimo 5% da carga horária semanal dos servidores para que possam participar dos projetos e ações vinculados ao Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.

Art.10°. O financiamento ocorrerá por meio do recurso orçamentário consignado a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas destinado ao Macroprograma "Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho" visando o desenvolvimento dos Projetos.

Parágrafo Único. O Macroprograma prevê orçamento descentralizado para os projetos locais, contemplando a Reitoria e os *campi* do IFAM nas áreas da vigilância e promoção à saúde e qualidade de vida no trabalho. Os recursos serão distribuídos de acordo com os projetos apresentados.

Art.11°. Os projetos e ações na Reitoria e nos *campi* serão realizados de acordo com a demanda apontada no diagnóstico situacional e o recurso financeiro disponibilizado para esta finalidade serão gerenciados pelo Departamento de Benefícios e Qualidade de Vida do Servidor (DBQVS) vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (DBQVS/PROGESP).



Art.12°. A Política Institucional de Atenção à Saúde do Servidor no âmbito do IFAM será revisada a cada dois anos ou em prazo inferior de acordo com a necessidade identificada.

Art.13° - A Política Institucional de Atenção à Saúde do Servidor deverá ser cadastrada no Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM).

Art.14°. A Política Institucional de Atenção à Saúde do Servidor do IFAM, seus conceitos, objetivos e diretrizes deverão subsidiar o Programa Institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, buscando promover o bem-estar dos servidores e a melhoria das condições e relações de trabalho.